

Portaria JFES-POR-2021/00011 - 2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE VITÓRIA

Pedro Diaz Leal

Enviado:terça-feira, 9 de março de 2021 18:07

Para: 2a_Vara_Federal_Criminal; aaoca92@yahoo.com.br; karlaoca@gmail.com; abrigodeidososalp@gmail.com; abrigodevelhosabellinoportela@gmail.com; acacci@acacci.org.br; admin@acacci.org.br; administracao@acacci.org.br; adra.es@adra.gov.br; secretaria.albergue@hotmail.com; ssocial@aaml.org.br; adm.albergue@hotmail.com; apadd@apadd.org; apadd@uol.com.br; apaecariaca@yahoo.com.br; administrativo@apaecariaca.org.br; apaegarapari@hotmail.com; apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br; apaevv.convenios@apaebrazil.org.br; oraacao@hotmail.com; associacaoamorevida@gmail.com; umesvitoriaes@gmail.com; coordenacaoalfas@outlook.com; contato@larsementedoamor.org.br; servicosocial@pestalozziser.com.br; pestalozzigri@veloxmail.com.br; gerenciaadmppest@gmail.com; marlucevaliatiguizzardi@gmail.com; comunicacao@fyaes.org.br; vilmar.burzlauff@fealegria.org.br; carla.carvalho@fealegria.org.br; cvivencia@fealegria.org.br; andre.teles@fealegria.org.br; ssocial.adriana@gmail.com; captacaoderecursos@evangelicovv.com.br; ricardo.ewald@hevv.aebes.org.br; claudialima@evangelicovv.com.br; hinsg.rh@saude.es.gov.br; hinsg.servicosocial@saude.es.gov.br; instituto.braille@hotmail.com; montanha@mpc.com.br; thiago.bagne@esperancasemlimites.org.br; hayanneme@mpc.com.br; alineme@mpc.com.br; fernandasoprani@itakaescolapios.org; josecarlos@pucminas.br; larprofcoelhosampaio@yahoo.com.br; social@nucleosocial.org.br; bem.me.quer@nucleosocial.org.br; obrasocial_nsg@yahoo.com.br; obra.nsg@gmail.com; obra.nsg@hotmail.com; cidadedogaroto@gmail.com; sbcpgaroto@gmail.com; avedalma1960@gmail.com; unicep@terra.com.br; carlosajur@hotmail.com; leonardo.mendes@adra.org.br; Jaciana de Jesus Rodrigues [jaciana.assistentesocial@gmail.com]; g.adm@apaecariaca.org.br; arcadaalianca@mensagemirosdaboanova.org.br; adm@mensagemirosdaboanova.org.br; social@casadeapoio.org.br; thiagthiago.bagne@esperancasemlimites.org.br; obrasocialcristorei@terra.com.br; socialobra@outlook.com; APAE DE GUARAPARI | COORDENAÇÃO GERAL [coordenacao.guarapari@apaees.org.br]; comunicacao@associacaosalvamar.org.br; ABRASOL P.S. [abrasol-ps@hotmail.com]; APAE DA SERRA | GERENTE [gerente.serra@apaees.org.br]; servicosocial@pestalozziser.com.br; presidencia@pestalozziser.com.br; adm@larbatista.org.br; Silesia Soares [social@larbatista.org.br]; Lar do Idoso Coelho Sampaio [larcoelhosampaio@yahoo.com.br]; Pe. José Carlos [pe.josecarlos@outlook.com.br]; coordenacao@redeica.org.br; contato.projetoamar-es@hotmail.com; casadeacolhimento@viana.es.gov.br; fabiana.teodoro@hevv.aebes.org.br; iraci.brandao@hevv.aebes.org.br; danilo.freitas@hevv.aebes.org.br; institutosocialesperanca@hotmail.com

Cc: JOEL CARDOSO JUNIOR; SILVANO RECLA GHIDETTI; sepac

Anexos: PORTARIA N.º JFESPOR202100~1.pdf (109 KB)

Senhores Representantes Legais e/ou Responsáveis,

De ordem dos MM. Juízes Federais da 2ª Vara Federal Criminal de Vitória-ES, encaminho a Vossas Senhorias uma cópia eletrônica da Portaria n.º JFES-POR-2020/00011, de 26/02/2020, que, diante da atual pandemia e da necessidade de prevenção individual e coletiva, determinou a suspensão, até o dia 31/03/2021, da obrigatoriedade de cumprimento das penas de prestação de serviços comunitários junto às instituições credenciadas perante a Justiça Federal do Espírito Santo, relativamente aos processos que tramitam perante a 2ª Vara Federal Criminal de Vitória/ES.

Peço aos senhores que atentem para o disposto no art. 2º da referida portaria, que, mais uma vez, autoriza a retomada facultativa da prestação de serviços comunitários, desde que as instituições credenciadas e os apenados estejam de comum acordo, vejamos:

"Art. 2º. Suspender, até o dia 31/03/2021, a obrigatoriedade de cumprimento das penas de prestação de serviços comunitários junto às instituições credenciadas perante a Justiça Federal do Espírito Santo, relativamente aos processos que tramitam perante a 2ª Vara Federal Criminal de Vitória/ES.

§1º. Os apenados, denunciados, infratores e investigados, submetidos à fiscalização deste Juízo, poderão, facultativamente e desde que em comum acordo com as respectivas instituições credenciadas, retomar o cumprimento da prestação de serviços, com as cautelas próprias impostas pelas autoridades sanitárias. Os interessados em retomar os serviços comunitários deverão, primeiramente, entrar em contato com a Secretaria do Juízo, através do e-mail (02vfcr@jfes.jus.br) ou do WhatsApp (27-3183-5274), para obter informações atualizadas sobre o funcionamento, no curso da presente pandemia, da instituição beneficente que lhes foi designada.

§2º. Em caso de opção conjunta pelo retorno presencial da prestação de serviços, as instituições deverão encaminhar, de forma eletrônica, a folha de frequência relativa ao período trabalhado, até o décimo dia do mês subsequente, como já era praxe antes da pandemia."

Atenciosamente,

Pedro Leal

Diretor de Secretaria

2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE VITÓRIA/ES